
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.462, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$ 22.227.791,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

* RETIFICAÇÃO Nº 009/2006, DO ATO LEGAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO, PUBLICADA NO DOE Nº 30.819, de 07/12/2006.

ONDE SE LÊ:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

LEIA-SE:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" e "c", da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.227.791,00 (vinte e dois milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e um reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
011010112201254534 - ALE	1	339039	2.500.000,00
041010206111464438 - TJE	1	319011	4.614.864,38
041010206111464438 - TJE	1	319092	4.102.641,06
041010206111464438 - TJE	1	339039	1.041.000,00
041010206111464438 - TJE	1	339093	200.000,00
041010212201254653 - TJE	1	319011	5.141.602,42
041010212201254653 - TJE	1	319013	1.620.872,51

041010212201254653 - TJE	1	319092	419.518,73
041010212201254653 - TJE	1	339036	742.544,16
041010212201254653 - TJE	1	339047	727.648,34
041010212201254653 - TJE	1	339049	308.191,40
041010212811554532 - TJE	1	339039	170.000,00
041010233111552995 - TJE	1	339046	404.908,00
191010412311264334 - SEPOF	1	449052	234.000,00
TOTAL			22.227.791,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

* RETIFICAÇÃO Nº 009/2006, DO ATO LEGAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO, PUBLICADA NO DOE Nº 30.819, de 07/12/2006.

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão através das seguintes fontes:

- Excesso de Arrecadação da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

LEIA-SE:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.807, de 21/11/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ